



## **Câmara Municipal de Aveiro**

### **Acordo de revisão de Protocolo de Cedência de Utilização**

Entre o Município de Aveiro, adiante designado por M.A., representada pelo Presidente da Câmara Municipal, como Primeiro Outorgante e o Clube dos Galitos de Aveiro, doravante designado por Galitos, representado pelo Presidente da Direcção, como Segundo Outorgante, é celebrado o presente Acordo de Revisão ao Protocolo de Cedência de Utilização, outorgado em 28 de Novembro de 2003 entre ambas as partes e já alterado por mútuo acordo conforme deliberação da Câmara Municipal de Aveiro 7 de Março de 2005, procedendo-se, assim, à sua segunda revisão, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Pelo presente, Primeiro e Segundo Outorgantes acordam em proceder à alteração da redacção da cláusula quarta do Protocolo de Cedência de Utilização celebrado entre ambos, a qual passa a ter a seguinte redacção: -----

#### **Cláusula 4ª Obrigações do Segundo Outorgante**

1. *Constituem obrigações do Galitos:* -----
  - a) (...); -----
  - b) *O pagamento das despesas correntes com o telefone e gás afectas àquela parte do Complexo;* -----
  - c) (...); -----
  - d) (...); -----
  - e) (...). -----

2. *O Galitos obriga-se ainda ao pagamento das despesas correntes mensais com a água e energia eléctrica advindas do funcionamento daquela parte do Complexo, mas apenas depois do Município de Aveiro ter procedido à boa e efectiva execução de todas as obras no Complexo, melhor discriminadas na Lista de Obras anexa e que fica a fazer parte integrante deste Protocolo.* -----

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo presente acordo de revisão, Primeiro e Segundo Outorgantes procedem à alteração da redacção da Cláusula Quinta do Protocolo de Cedência de Utilização celebrado entre ambos, na redacção dada pela alteração decorrente da deliberação da Câmara Municipal de Aveiro de 7 de Março de 2005, a qual passa a ter a seguinte redacção: -----

#### **Cláusula 5ª**

### Obrigações do M.A.

1. Constitui obrigação do M.A. o pagamento das despesas correntes com a água e energia eléctrica advindas do funcionamento da parte do Complexo cedida, até ao cumprimento e realização efectiva pelo M.A. de todas as obras no Complexo referidas no nº 2 da Cláusula 4ª, melhor discriminadas na Lista de Obras anexa que fica a fazer parte integrante do presente Protocolo. -----

2. O M.A. obriga-se a desistir e a renunciar a todos os processos de execução fiscal a correr ou a executar posteriormente contra o Clube dos Galitos e que se relacionem com as facturas apresentadas para pagamento aos Galitos pelos Serviços Municipalizados de Aveiro ou pela Câmara Municipal de Aveiro, até 1 de Outubro de 2008, relativas ao fornecimento de água e serviços de recolha de lixo e saneamento respeitantes ao funcionamento da parte do Complexo cedida. -----

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente, ambos os Outorgantes acordam em proceder à alteração da redacção da Cláusula Sexta do Protocolo de Cedência de Utilização celebrado entre ambos, na redacção e numeração dada pela alteração decorrente da deliberação da Câmara Municipal de Aveiro de 7 de Março de 2005, a qual passa a ter a seguinte redacção: -----

#### **Cláusula 6ª Utilização gratuita**

1. (...); -----  
a) (...); -----  
b) (...); -----  
c) (...); -----  
d) (...). -----

2. Durante o ano lectivo ou fora dele, a Autarquia reserva-se o direito de utilizar a parte do complexo ora cedida para projectos seus, devendo a sua Divisão de Desporto comunicar ao Galitos até Setembro de cada ano tal uso, datas e horas necessárias, dentro do limite de três horas semanais das 12:30 horas às 13:30 horas. -----

**CLÁUSULA QUARTA** – Pelo presente acordo de revisão, Primeiro e Segundo Outorgantes procedem ainda à alteração da redacção da Cláusula Nona do Protocolo de Cedência de Utilização celebrado entre ambos, na redacção e numeração dada pela alteração decorrente da deliberação da Câmara Municipal de Aveiro de 7 de Março de 2005, a qual passa a ter a seguinte redacção: -----

#### **Cláusula 9ª Obras**

1. Exceptuando as obras previstas na segunda parte do nº 2 da cláusula quarta e nº 1 da cláusula quinta, ficam a cargo do Galitos a realização de quaisquer obras de beneficiação e manutenção do bom funcionamento das instalações e ainda das redes de distribuição de água, electricidade, esgotos, saneamento e telefone que sirvam as partes cedidas, sem prejuízo da prévia anuência do M.A. com base na discriminação técnica das obras a realizar. -----

2. O Galitos poderá promover a execução de obras de conservação adequadas. -----

3. (...). \_\_\_\_\_

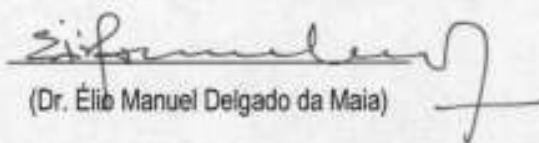
**CLÁUSULA QUINTA** – O presente acordo de revisão produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008. \_\_\_\_\_

Em tudo mais fica a valer o Protocolo original, celebrado entre as partes a 28 de Novembro de 2003 e já alterado por mútuo acordo conforme deliberação da Câmara Municipal de Aveiro 7 de Março de 2005.

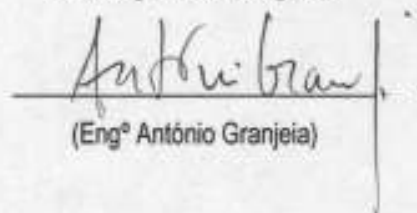
Aveiro e Paços do Concelho, 3 de Outubro de 2008.

**Pelo Primeiro Outorgante,**

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

  
(Dr. Élio Manuel Delgado da Maia)

**Pelo Segundo Outorgante,**

  
(Eng.º António Granjeira)

LISTA DE OBRAS E DE INTERVENÇÕES A EFECTUAR PELA MUNICÍPIO DE  
AVEIRO ANEXA AO SEGUNDO ACORDO DE REVISÃO DO PROTOCOLO DE  
CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO CELEBRADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2003



Parcialmente realizadas em 19.03.2003

1. Pintura exterior do edifício;
2. Reparação da rampa de acesso ao primeiro andar;

Por realizar desde 19.03.2003

3. Isolamento de todo o edifício;
4. Substituição das armaduras da nave;
5. Revestimento e isolamento dos tanques de compensação com tinta epoxy própria;
6. Colocação de saídas das caleiras directas para o sistema de esgotos;
7. Realização das intervenções indicadas pelas análises técnicas efectuadas pelas empresas especializadas, relativas aos sistemas da casa das máquinas – unidade de tratamento de ar, sistemas de tratamento e de aquecimento do ar e das águas;
8. Resolução da fuga de água existente;
9. Reparação do tecto da piscina (naves).